



**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA Nº. 117-C/2021**  
**- Referente ao Projeto de Lei nº 055/2021-**

**Art. 1º.** Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada ao Projeto de Lei nº 055/2021.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de **RS 218.227,27 (duzentos e dezoito mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)**, conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4200 de 13 de setembro de 2021, especialmente aos artigos 20, 21 e 22.

**Art. 2º.** A Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar de bancada instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 20, 21 e 22 e pela Lei Municipal Ordinária nº 4200 de 13 de setembro de 2021.

**Art. 3º.** Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4200 de 13 de setembro de 2021, especialmente aos artigos 20, 21 e 22, e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

**Art. 4º.** Esta Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Ribeirão das Neves, 07 de dezembro de 2021.

APROVADO	
ÚNICA DISCUSSÃO/VOTAÇÃO	
Votos <u>13</u> Favorável	<u>—</u> Contrário
<u>—</u> Abstenção	<u>—</u> Ausente
Sala das Sessões, <u>08</u> de <u>Dezembro</u> de <u>2021</u>	
 PRESIDENTE	

Delmário Gil Viana (Mazinho da Quadra)

Samuel Campos Ferreira Couto

SECRETARIA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 07/12/2021 15:26 - 0000000595



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

### **EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA Nº. 117-C/2021** **- Referente ao Projeto de Lei nº 055/2021-**

#### **JUSTIFICATIVA JURÍDICA**

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE BANCADA é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4200 de 13 de setembro de 2021, especialmente aos artigos 20, 21 e 22 da Lei Municipal Ordinária nº 4200 de 13 de setembro de 2021 e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos E INCLUSIVE ATUANDO EM BANCADAS POLÍTICAS, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

#### **JUSTIFICATIVA POLÍTICA**

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos, portanto, não mais justo que o Vereador participe desse processo tão impactante na sociedade nevensense!





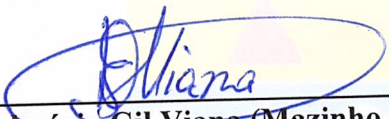
## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

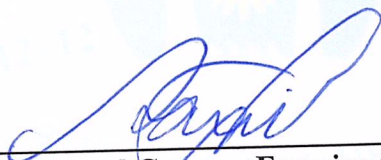
Estado de Minas Gerais

Pelo exposto, não se vislumbra qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 055/2021 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este (s) Parlamentar (es), no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta (m) a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 07 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Delmário Gil Viana (Mazinho da Quadra)**

  
\_\_\_\_\_  
**Samuel Campos Ferreira Couto**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## FORMULÁRIO DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA

Lei Orçamentária do Município de Ribeirão das Neves / Exercício 2022

### ANEXO I INCLUSÃO

Nº Emenda: **117-C**

Nome dos Parlamentares: **DELMÁRIO GIL VIANA E SAMUEL CAMPOS  
FERREIRA COUTO**

Partido (s) políticos: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Sigla do Partido: MDB

#### Órgão

Código 16 - Secretaria Municipal de Esporte.

Unidade Orçamentária

Código - 004 – Sup. De Esportes e Lazer.

#### Dotação Orçamentária

Código 27.122.0102.2631

Grupo de Despesa:

Corrente (custeio) R\$ \_\_\_\_\_

Capital (investimento) R\$ \_\_\_\_\_

**Valor total para inclusão da Emenda: R\$ 218.227,27**

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

#### OBJETO

**R\$ 218.227,27** para investir em alambrado no Campo Maria Helena Barroso no bairro Conjunto Henrique Saporì.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## ANULAÇÃO

Nº Emenda: 117-C

Nomes dos Parlamentares: **DELMÁRIO GIL VIANA E SAMUEL CAMPOS**

**FERREIRA COUTO**

**Partido (s) políticos:** MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

**Sigla do Partido:** MDB

Órgão

Código: 16

Descrição: Secretaria Municipal de Esporte.

Unidade Orçamentária

Código: 004

Descrição: Sup. De Contadoria Geral

Dotação Orçamentária:

Código: 99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00.00

Descrição: Reserva de Contingência

Valor para anulação: R\$ 218.227,27

Fonte: 100 - Recurso Ordinário

**DELMÁRIO GIL VIANA (MAZINHO DA QUADRA)**

**SAMUEL CAMPOS FERREIRA COUTO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## PARECER CONJUNTO

- Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação e Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas -

### Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 117-C/2021 ao Projeto de Lei nº 055/2021

**Autoria:** Vereadores Delmário Gil Viana e Samuel Campos Ferreira Couto

**Relator da CPLJR:** Vereador Messias Moisés Veríssimo

**Relator da CPFOTC:** Vereador Rodinei Gonçalves Duarte

### RELATÓRIO e VOTO DOS RELATORES

Trata-se de Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 117-C/2021 ao Projeto de Lei nº 055/2021, que "estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Município de Ribeirão das Neves para o exercício de 2022".

A proposição em exame deu entrada à Mesa da Câmara na reunião ordinária realizada em 07 de dezembro de 2021 e foi distribuída pelo Presidente da Casa Legislativa para as Comissões Permanentes competentes.

Observa-se que a emenda apresentada é de autoria dos Vereadores Delmário Gil Viana e Samuel Campos Ferreira Couto e visa acrescentar novas disposições ao Projeto de Lei nº 055/2021, passando, assim, a integrar o corpo do projeto de lei orçamentária anual para o exercício de 2022.

A análise atenta da proposição mostra que não existem vícios aparentes de natureza jurídica e que as normas regimentais aplicáveis foram cumpridas, razão pela qual concluímos que a presente proposição atende a todos os requisitos exigidos para a sua aprovação, devendo ser submetida à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Ante o exposto, opinamos e votamos **FAVORAVELMENTE** à aprovação da Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 117-C/2021 ao Projeto de Lei nº 055/2021.

Este é o nosso relatório e votos.

Ribeirão das Neves, 09 de dezembro de 2021.

  
**MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO**

Relator - Presidente da CPLJR


  
**RODINEI GONÇALVES DUARTE**

Relator - Vice-Presidente da CPFOTC

### PARECER e VOTO DOS MEMBROS

Considerando o anotado no Relatório supra e apreciados todos os aspectos que cumpre aos membros destas Comissões Permanentes analisarem, em conformidade com os Relatores, votamos **FAVORAVELMENTE** à aprovação da Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 117-C/2021 ao Projeto de Lei nº 055/2021.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2021.

  
**VALTER BENTO MARTINS**

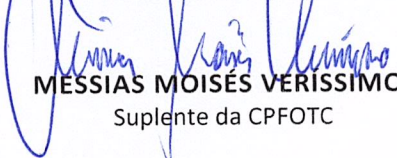
Vice-Presidente da CPLJR

  
**DARIO GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Membro da CPLJR

  
**CELSO ANDRADE DE ARAÚJO**

Membro da CPFOTC

  
**MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO**

Suplente da CPFOTC